DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Segunda-feira, 13 de julho de 2026 **Ano VIII | Edição nº 1234** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Outros Atos 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Atos de Mesa 3
Outros Atos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PREGÃO Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Guareí torna público que encontra-se aberta licitação modalidade Pregão nº 13/2026, na forma ELETRÔNICA, julgamento através do Menor Preço do Lote, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para merenda escolar conforme especificações e quantidades, constantes no Anexo I – Termo de Referência. Prazo para Recebimento de Propostas até 23/07/2026 as 08h00m. Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/07/2026 as 9h00m. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.bll.org.br e no site oficial www.guarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado no Paço Municipal, Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46, centro, no horário de expediente de segunda a sexta feira. Maiores informações através do telefone (15) 3258.8300 ou e-mail licitacao@guarei.sp.gov.br Guareí, 08 de julho de 2026. Reinaldo Vicente de Souza – Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, **CONVOCA** nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo n.º 01/2025, constante da lista de classificação oficial já publicada e afixada no saguão da Prefeitura Municipal, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA e provimento do cargo abaixo-relacionado, para que os mesmos compareçam até o dia 23 de Julho de 2026, na Secretaria de Assistência Social, sito a **Rua Cel. Andrade nº 304** , munidos de todos os documentos pessoais e documentos comprovantes da formação, exigidos no Edital.

O candidato convocado classificado que não comparecer, caracterizará como desistência, para a vaga.

Ajudante Geral – 01 vaga

43 MICHEL RODRIGO OLIVEIRA

44 - SIMONE APARECIDA MIRANDA

E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que deverá ser afixado

no local de costume do Paço Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

Preenchendo a quantidade de vaga, o candidato fica classificado para a próxima convocação.

Prefeitura Municipal de Guareí, 13 de Julho de 2026

REINALDO VICENTE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, **CONVOCA** nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo n.º 01/2025, constante da lista de classificação oficial já publicada e afixada no saguão da Prefeitura Municipal, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA e provimento do cargo abaixo-relacionado, para que os mesmos **compareçam no dia 20 de julho de 2026**, na Secretaria de Assistência Social, sito a **Rua Cel. Andrade nº 304**, munidos de todos os documentos pessoais e documentos comprovantes da formação, exigidos no Edital.

O candidato convocado classificado que não comparecer, caracterizará como desistência, para a vaga.

Motorista – 01 vaga

01 - JOÃO VITOR MARTINS TANGERINO
02 - GIOVANE PEREIRA DE OLIVEIRA
03 - ALEX SANDRO ESTANAGEL DE BARROS
04 - OSCAR CORREA DE OLIVEIRA

E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que deverá ser

afixado no local de costume do Paço Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

Preenchendo a quantidade de vaga, o candidato fica classificado para a próxima convocação.

Prefeitura Municipal de Guareí, 08 de Julho de 2026
REINALDO VICENTE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

ATO Nº 141, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a atuação da Câmara Municipal de Guareí, durante o período eleitoral do ano de 2026.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guareí,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

CONSIDERANDO a realização de pleitos eleitorais gerais para Presidente, Vice-Presidente, Governador, Vice-Governador, Senador, Deputado Estadual e Deputado Federal (cargos eletivos majoritários ou proporcionais), que dar-se-ão no mês de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 prescreve expressamente nos arts. 73 e 74 determinadas condutas aos agentes públicos em períodos de campanha eleitoral, as quais são tendentes a afetar a isonomia de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora, conforme atribuição regimental, dirige os trabalhos legislativos desta Casa de Leis e, composta por vereadores, deve-se assegurar a igualdade de oportunidades entre candidatos e, por conseguinte, promover a normalidade, a lisura e a legitimidade dos pleitos eleitorais;

CONSIDERANDO o dever de imparcialidade constitucional e de não permitir, por suas ações e pela ação dos agentes públicos, em face do princípio da moralidade administrativa e da impessoalidade, desigualdade de oportunidade entre as candidaturas, bem como o uso indevido da máquina pública;

CONSIDERANDO que as infrações decorrentes de violações prescritas em lei eleitoral podem redundar em responsabilização por improbidade administrativa, bem como aplicação de multa, consoante o prescrito no art. 73, § 4º e § 6º, seja ele agente público ou não, podendo ainda incorrer em desvio de

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

finalidade, cuja sanção é cominada no art. 2º, alínea "e" da Lei Federal nº 4.717/1965 (Lei da Ação Popular) bem como pode ficar caracterizado abuso de autoridade a ensejar inelegibilidade, na forma do art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no exercício das legais atribuições que lhe confere o Regimento Interno e tendo em vista o disposto no art. 37, §3º da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. As regras a serem observadas pelo agente público da Câmara Municipal, durante o período eleitoral, em 2026, especialmente quanto às proibições de conduta, são definidas neste Ato.

§ 1º A base de leis para a definição das regras descritas neste Ato da Mesa é o Código Eleitoral, a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e as resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

§ 2º Considera-se, para fins deste Ato, como agente público da Câmara Municipal:

I - vereador;

II - diretor;

III – chefe;

IV – assessor;

V - servidor titular de cargo efetivo;

VI – empregado público;

VII - estagiário;

VIII - prestador de serviço terceirizado.

Art. 2º. A divulgação de ação institucional da Câmara Municipal e da atuação de seus agentes públicos somente será admitida se tiver caráter educativo, informativo ou de orientação social e não resultar em promoção pessoal ou em propaganda eleitoral.

§ 1º A publicidade institucional deve ter como referência uma das seguintes caracterizações:

I – publicidade institucional: destinada a divulgar atos, ações, programas, obras,

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

serviços, campanhas, metas e resultados do Poder Legislativo, com o objetivo produzir sua valorização, estimular a participação da sociedade no debate parlamentar, no controle e na formulação de políticas públicas;

II – publicidade de utilidade pública: destinada a divulgar temas de interesse social e apresentar comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos, conhecimento da atuação parlamentar e do processo legislativo; e

III – publicidade legal: destinada à divulgação de projetos de lei, justificativas, pareceres, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações do Poder Legislativo, com o objetivo de atender a prescrições legais.

§ 2º É proibida a menção de nome de agente público precedido dos símbolos gráficos hashtag ou arroba ou de qualquer outra forma de transferência de audiência, por meios eletrônicos, salvo no caso de justificado interesse público.

§ 3º O impulsionamento de matérias em redes sociais é admitido apenas em situações de justificado interesse público, visando alcançar maior efetividade na comunicação institucional.

Art. 3º. São proibidas ao agente público, no âmbito da Câmara Municipal, as seguintes condutas:

I - fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos, inclusive janelas, fachadas e estacionamento;

II - realizar reuniões ou receber para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação;

III - ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária;

IV - usar no ambiente de trabalho, em reuniões, inclusive de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias qualquer espécie de vestimenta, adesivo, botton ou outra forma de identificação de candidatura, partido político ou coligação;

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

V - transportar em veículo oficial da Câmara Municipal material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

VI – utilizar informações constantes em banco de dados da Câmara Municipal para realização de propaganda eleitoral;

VII - usar as redes sociais, o site, o blog ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara de Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação;

VIII - realizar promoção pessoal ou propaganda eleitoral em pronunciamentos, inclusive em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública;

IX - ceder servidor para partido político ou coligação;

X – realizar, durante o horário de expediente, campanha eleitoral para qualquer candidatura, partido político ou coligação, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal;

XI - colocar propaganda eleitoral em árvores ou jardins da Câmara Municipal, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes cause dano;

XII - usar materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas em regulamento;

XIII - fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Câmara Municipal;

XIV - guardar, estocar ou acumular material referente à campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação na Câmara Municipal;

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo deste Ato, por qualquer agente público, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.

Art. 4º. Os telefones fixos e o veículo da Câmara Municipal deverão ser usados, exclusivamente, para o exercício do mandato, conforme a legislação aplicável.

Art. 5º. É vedada a veiculação de matéria que tenha como característica:

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

I - transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral;

II - propaganda política;

III - tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação;

IV - divulgação de filmes ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato, partido político ou coligação, mesmo que dissimuladamente;

V - divulgação do nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção partidária, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com variação nominal por ele adotada;

VI - a transmissão de programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção partidária.

§ 1º As restrições deste artigo deverão ser observadas também nas transmissões das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissão.

§ 2º A observância das restrições estabelecidas neste artigo será controlada pelo profissional responsável pela divulgação de matéria escrita ou de imagem, em qualquer mídia, inclusive em meios eletrônicos.

Art. 6º. Subsidiariamente ao disposto neste Ato, serão aplicadas as demais normas previstas na legislação eleitoral, inclusive quanto ao conceito de propaganda eleitoral e aos prazos de vedação previstos no Calendário Eleitoral definido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 7º. Este Ato entra e vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guareí,07 de julho de 2026.

PERCIONE BATISTA VIEIRA SOARES
Presidente

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

MICHEL JÚNIOR RODRIGUES

Vice-Presidente

ÁLVARO CAMILO CARDOSO

Primeiro Secretário

TÂNIA MARIA DE BARROS MATEO

Segundo Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guareí, em 07 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA DE MORAES
Diretora Geral

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 03/2026
Processo nº 10/2026

A Câmara Municipal de Guareí torna público que encontra-se aberta licitação modalidade Pregão nº 03/2026, na forma ELETRÔNICA, julgamento através do menor preço, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial das áreas internas e externas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guareí/SP, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Prazo para Recebimento de Propostas até dia 24/07/2026 as 10h00, Início da Sessão de Disputa de Preços: 24/07/2026 as 10h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.bll.org.br e no site oficial www.camaraguarei.sp.gov.br a partir do dia 13/07/2026 às 10h30min ou poderá ser retirado no setor de Licitações da Câmara, localizado no endereço, Praça Coronel Anibal Castanho, nº 100, centro, no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00. Maiores informações através do telefone (15)3258-1376 e celular (15)99683-2736, ou email:contato@camaraguarei.sp.gov.br e email:guarei@terra.com.br, Guareí, 08 de julho de 2026. Percione Batista Vieira Soares - Presidente